



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 18 DE JULHO DE 2005.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A FUNÇÃO DE TÉCNICO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, no uso de atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a função de técnico ambiental para diagnosticar os problemas ambientais do Município, criando alternativas e/ou soluções para a sua resolução;

Art. 2º - São atribuições do técnico ambiental;

I - prestação, suporte e apoio técnico especializado às atividades à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações voltadas para atividade ambiental e

III - orientação e controle dos processos de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

Art. 3º - Cabe ao técnico ambiental juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou órgãos vinculadas a mesma, promover ações educacionais em escolas do município, promovendo palestras e atividades ambientais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 70/05
Autor: Cristiano de Almeida